

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**

REFERENTE: CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 03/2013

Cargo: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental

**a) A Prefeitura Municipal de Santo André torna público o GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS REALIZADAS EM 02/06/2013, nos termos do Edital 03/2013.**

01 - ( D ) - 02 - ( B ) - 03 - ( A ) - 04 - ( C ) - 05 - ( B )  
06 - ( D ) - 07 - ( A ) - 08 - ( D ) - 09 - ( C ) - 10 - ( B )  
11 - ( D ) - 12 - ( A ) - 13 - ( A ) - 14 - ( B ) - 15 - ( B )  
16 - ( C ) - 17 - ( A ) - 18 - ( D ) - 19 - ( C ) - 20 - ( C )  
21 - ( B ) - 22 - ( C ) - 23 - ( A ) - 24 - ( D ) - 25 - ( A )  
26 - ( C ) - 27 - ( B ) - 28 - ( C ) - 29 - ( D ) - 30 - ( A )  
31 - ( C ) - 32 - ( C ) - 33 - ( B ) - 34 - ( D ) - 35 - ( B )  
36 - ( A ) - 37 - ( C ) - 38 - ( A ) - 39 - ( C ) - 40 - ( B )

**b) De acordo com o Edital que rege o concurso público, em seu Capítulo VIII – DOS RECURSOS:**

1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, considerando-se o primeiro dia a data de divulgação ou do fato que lhe deu origem, quais sejam:
  - 1.1. Da aplicação das provas;
  - 1.2. Da divulgação dos gabaritos;
  - 1.3. Da divulgação da classificação final.
2. O candidato que interpuser recurso contra o gabarito, resultados das diversas etapas do Concurso Público e classificação final, deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos no endereço [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), na página específica, e seguir as instruções ali contidas.
  - 2.1. Não será aceito recurso interposto na Prefeitura Municipal de Santo André ou por meio de fax ou e-mail ou protocolado pessoalmente, ou por qualquer outro meio além do previsto neste item.
  - 2.2. A pontuação relativa à (s) questão (ões) anulada (s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova objetiva, não cabendo recurso.
  - 2.3. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá acarretar na eventual desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
  - 2.4. No caso de recurso referente à questão da prova objetiva será permitido ao candidato a interposição de 1 (um) recurso por questão, identificando-a em campo próprio.
3. Será indeferido o recurso fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital; da mesma forma, aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não

atender às instruções constantes no “link” Recursos, na página específica do Concurso Público.

4. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
  - 4.1. Cujo teor despreze a banca examinadora ou a empresa que realiza o concurso público ou a Prefeitura Municipal de Santo André;
  - 4.2. Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
  - 4.3. Sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
  - 4.4. Fora do prazo especificado;
  - 4.5. Solicitações de qualquer natureza.
5. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.
6. Não serão aceitos recursos de gabaritos oficiais definitivos.
7. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.
8. A decisão dos recursos será dada a conhecer por meio de publicação no órgão de imprensa oficial do município – jornal Diário do Grande ABC, após a qual não caberão recursos adicionais, devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
  - 8.1. Para tomar conhecimento da manifestação proferida pela banca examinadora, o candidato deverá acessar o “link” – “área do candidato”, e fornecer seus dados (CPF e número de inscrição) cadastrados no ato da inscrição.
9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral de Concurso Público, em conjunto com a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS, constituindo a instância para os recursos interpostos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Santo André, em 03 de junho de 2013

**ANTONIO LEITE DA SILVA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**